



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quinta-feira, 07 de fevereiro de 2019. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1279 Ticket: 12790

I) Gabinete do Prefeito
Não há publicação.

II) Secretaria de Administração
Não há publicação.

III) Secretaria de Educação
Não há publicação.

IV) Secretaria de Saúde
Não há publicação.

V) Controladoria Geral do Município
Não há publicação.

VI) Diretoria de Assistência Social
Não há publicação.

VII) Licitações e Contratos
Não há publicação.

VIII) Atos Oficiais

LEI Nº 1.311, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica aberto pelo Poder Executivo Municipal, no presente exercício e no orçamento corrente, o crédito adicional especial abaixo especificado, constantes do vigente orçamento, ampliando-se nelas os respectivos valores indicados, conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 - Poder executivo
Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Educação
Sub-unidade: 06 - Educação Recursos Vinculados
Função: 12 - Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 5047 – Apoio a Educação Básica
Atividade – 3.064 – Aquisição de Mobiliário Escolar
Categoria econômica: 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Saldo:R\$ 15.046,09 (quinze mil quarenta e seis reais e nove centavos).
Fonte: 246 – outras transferência de recursos do fnde
Meta: aquisição de 65 (sessenta e cinco) unidades de conjuntos e cadeiras e mesas escolares.

(110)

Art. 2º A abertura do crédito adicional especial constante no art. 1º, tem suporte no superávit financeiro apurada em de 31 de dezembro de 2018, nos termos do § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I - Anexo I - Demonstrativo de superávit financeiro;
II - Anexo II - Demonstrativo para Análise de superávit financeiro na fonte;

III - Anexo III - Demonstrativo da conta bancária superávit financeiro

Art.4º Está dotação poderá ser suplementada por Lei específica ou nos termos do art. 4º da Lei 1.299 de 21 de novembro de 2018.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 05 de fevereiro de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO I DEMONSTRATIVO PARA ANÁLISE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

| APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO | |
|--|-------------------------|
| DESCRIÇÃO | Valor R\$ |
| 1. Ativo Financeiro | |
| Ativo Circulante | R\$ 5.087.964,30 |
| (-) Créditos de Curto Prazo | - |
| (-) Empréstimo Consignado | - |
| (-) Estoque | R\$ 568.139,92 |
| (=) Valor Ativo Financeiro | R\$ 4.519.824,38 |
| 2. Passivo Financeiro | R\$ 183.730,93 |
| (-) Provisão para Riscos Trabalhistas e Cíveis (curto prazo) | R\$ 0,00 |
| (-) Fornecedores e Contas a Pagar no curto prazo | R\$ 7.897,33 |
| (-) Valor Passivo Financeiro | R\$ 175.833,60 |
| 3. Superávit Financeiro | R\$ 4.336.093,45 |

ANEXO II DEMONSTRATIVO PARA ANÁLISE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NA FONTE

ANEXO III - CONTA BANCÁRIA SUPERÁVIT FINANCEIRO



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quinta-feira, 07 de fevereiro de 2019. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1279 Ticket: 12790

| APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NA FONTE Fonte de Recurso 146 | |
|---|----------------------|
| DESCRIÇÃO | Valor R\$ |
| 1. Ativo Financeiro | R\$ 68.404,38 |
| 2. Passivo Financeiro | R\$ 0,00 |
| (-) Provisão para Riscos Trabalhistas e Cíveis | R\$ 0,00 |
| (-) Fornecedores e Contas a Pagar no curto prazo | R\$ 0,00 |
| (-) Valor Passivo Financeiro | R\$ 0,00 |
| 3. Superávit Financeiro na fonte de recurso 146 | R\$ 68.404,38 |

| BANCO | FONTE | SUPERÁVIT FINANCEIRO |
|---|-------|-------------------------|
| 110 BANCO DO BRASIL AG.2194-6 CONTA CORRENTE 23.428-1 – PAR | 146 | R\$ 15.046,09 |
| VALOR TOTAL | | R\$ 15.046,09 |

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 05 de fevereiro de 2018.

| | | |
|---|---|---|
| João Paulo Facanali de Oliveira Prefeito Municipal | Regivani Campanhari Fulaneti Contadora CRC SP- 240720/O-S-5 MG | Fernanda de Cássia Moreira Carmo Secretária de Educação |
|---|---|---|

LEI Nº 1.312, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Abre Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotações constantes do vigente orçamento com recursos do superávit financeiro do exercício anterior e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura em Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 22.344,61 (vinte e dois mil trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos) de dotações constantes do vigente orçamento criando-se as respectivas fontes de recurso, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – Secretaria Municipal de Educação
SUB-UNIDADE: 03 - Fundeb Ensino Infantil
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUB-FUNÇÃO: 365 – Educação Infantil
PROGRAMA: 5033 – Gestão do Fundeb

ATIVIDADE – 4.042 – Suporte Pedagógico Pré Escola Luzia Sanches Diniz - Fundeb 60%
CATEGORIA ECONÔMICA: 3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
SALDO:R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais).
FONTE: 218 – Transferência do Fundeb para aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica.
(109)

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – Secretaria Municipal de Educação
SUB-UNIDADE: 03 - Fundeb Ensino Infantil
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUB-FUNÇÃO: 365 – Educação Infantil
PROGRAMA: 5033 – Gestão do Fundeb
ATIVIDADE – 4.042 – Suporte Pedagógico Pré Escola Luzia Sanches Diniz - Fundeb 60%
CATEGORIA ECONÔMICA: 3190.13.00 – Obrigações Patronais
SALDO:R\$ 4.338,14 (quatro mil trezentos e trinta e oito reais e quatorze centavos).
FONTE: 218 – Transferência do Fundeb para aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica.
(109)

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – Secretaria Municipal de Educação
SUB-UNIDADE: 04 - Fundeb Ensino Infantil
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUB-FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 5033 – Gestão do Fundeb
ATIVIDADE – 4.046 – Transporte Escolar - Fundeb 40%
CATEGORIA ECONÔMICA: 3390.30.00 – Material de Consumo
SALDO:R\$ 3.906,47 (três mil novecentos e seis reais e quarenta e sete centavos).
FONTE: 219 – Transferência do Fundeb para aplicação em outras despesas da educação básica.
(109)

Art. 2º A abertura do crédito adicional suplementar constante no art. 1º, tem suporte no superávit financeiro apurada em de 31 de dezembro de 2018, nos termos do § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:
I - Anexo I - Demonstrativo de superávit financeiro;
II - Anexo II - Demonstrativo para Análise de superávit financeiro na fonte;
III - Anexo III - Demonstrativo da conta bancária superávit financeiro

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 05 de fevereiro de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quinta-feira, 07 de fevereiro de 2019. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1279 Ticket: 12790

ANEXO I DEMONSTRATIVO PARA ANÁLISE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

| APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO | |
|--|-------------------------|
| DESCRIÇÃO | Valor R\$ |
| 1. Ativo Financeiro | |
| Ativo Circulante | R\$ 5.087.964,30 |
| (-) Créditos de Curto Prazo | - |
| (-) Empréstimo Consignado | - |
| (-) Estoque | R\$ 568.139,92 |
| (=) Valor Ativo Financeiro | R\$ 4.519.824,38 |
| 2. Passivo Financeiro | R\$ 183.730,93 |
| (-) Provisão para Riscos Trabalhistas e Cíveis (curto prazo) | R\$ 0,00 |
| (-) Fornecedores e Contas a Pagar no curto prazo | R\$ 7.897,33 |
| (-) Valor Passivo Financeiro | R\$ 175.833,60 |
| 3. Superávit Financeiro | R\$ 4.336.093,45 |

ANEXO II DEMONSTRATIVO PARA ANÁLISE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NA FONTE

| APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NA FONTE Fonte de Recurso 118 | |
|---|----------------------|
| DESCRIÇÃO | Valor R\$ |
| 1. Ativo Financeiro | R\$ 18.438,14 |
| 2. Passivo Financeiro | R\$ 0,00 |
| (-) Provisão para Riscos Trabalhistas e Cíveis | R\$ 0,00 |
| (-) Fornecedores e Contas a Pagar no curto prazo | R\$ 0,00 |
| (-) Valor Passivo Financeiro | R\$ 0,00 |
| 3. Superávit Financeiro na fonte de recurso 118 | R\$ 18.438,14 |

| APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NA FONTE Fonte de Recurso 119 | |
|---|---------------------|
| DESCRIÇÃO | Valor R\$ |
| 1. Ativo Financeiro | R\$ 3.906,47 |
| 2. Passivo Financeiro | R\$ 0,00 |
| (-) Provisão para Riscos Trabalhistas e Cíveis | R\$ 0,00 |
| (-) Fornecedores e Contas a Pagar no curto prazo | R\$ 0,00 |
| (-) Valor Passivo Financeiro | R\$ 0,00 |
| 3. Superávit Financeiro na fonte de recurso 119 | R\$ 3.906,47 |

ANEXO III - CONTA BANCÁRIA SUPERÁVIT FINANCEIRO

| BANCO | FONTE | SUPERÁVIT FINANCEIRO |
|---|-------|----------------------|
| 109 BANCO DO BRASIL AG.2194-6 CONTA CORRENTE 23.89-2 SME ALBERTINA FUNDEB | 118 | R\$ 18.438,14 |
| 109 BANCO DO BRASIL AG.2194-6 CONTA CORRENTE 23.89-2 SME ALBERTINA FUNDEB | 119 | R\$ 3.906,47 |
| VALOR TOTAL | | R\$ 22.344,61 |

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 05 de fevereiro de 2019.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quinta-feira, 07 de fevereiro de 2019. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1279 Ticket: 12790

João Paulo
Facanali de
Oliveira
Prefeito
Municipal

Regivani
Campanhari
Fulaneti
Contadora
CRC SP-
240720/O-S-5
MG

Fernanda de
Cássia Moreira
Carmo
Secretária de
Educação

LEI Nº 1.313, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica aberto pelo Poder Executivo Municipal, no presente exercício e no orçamento corrente, o crédito adicional especial abaixo especificado, constantes do vigente orçamento, ampliando-se nelas os respectivos valores indicados, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – Secretaria Municipal de Administração
SUB-UNIDADE: 05 - Diretoria de Obras e Serviços Públicos
FUNÇÃO: 04 - Administração
SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 5014 – Apoio Administrativo
ATIVIDADE – 4.256– Manutenção Consórcio Público de Gestão Integrada
CATEGORIA ECONÔMICA: 3171.70.00 – Rateio pela participação em consorcio público
SALDO:R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
FONTE: 100 – Recursos Ordinários
META: Manutenção do Consorcio 11 meses.

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – Secretaria Municipal de Administração
SUB-UNIDADE: 05 - Diretoria de Obras e Serviços Públicos
FUNÇÃO: 04 - Administração
SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 5014 – Apoio Administrativo
ATIVIDADE – 4.256– Manutenção Consórcio Público de Gestão Integrada
CATEGORIA ECONÔMICA: 3371.70.00 – Rateio pela participação em consorcio público
SALDO:R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
FONTE: 100 – Recursos Ordinários
META: Manutenção do Consorcio 11 meses.

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – Secretaria Municipal de Administração
SUB-UNIDADE: 05 - Diretoria de Obras e Serviços Públicos
FUNÇÃO: 04 - Administração
SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 5014 – Apoio Administrativo

ATIVIDADE – 4.256– Manutenção Consorcio Público de Gestão Integrada
CATEGORIA ECONÔMICA: 4471.70.00 – Rateio pela participação em consorcio público
SALDO:R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais).
FONTE: 100 – Recursos Ordinários
META: Manutenção do Consorcio 11 meses.

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 – Secretaria Municipal de Saúde
SUB-UNIDADE: 04 - Consórcio de Saúde e Convênio Hospitalares
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUB-FUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 5039 – Atenção Integral a Saúde
ATIVIDADE – 4.076– Transf. Consórcio Intermun. Saúde - CISMARPA
CATEGORIA ECONÔMICA: 3171.70.00 – Rateio pela participação em consorcio público
SALDO:R\$ 15.520,00 (quinze mil quinhentos e vinte reais).
FONTE: 100 – Recursos Ordinários
META: Manutenção do Consorcio 11 meses.

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 – Secretaria Municipal de Saúde
SUB-UNIDADE: 04 - Consórcio de Saúde e Convênio Hospitalares
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUB-FUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 5039 – Atenção Integral a Saúde
ATIVIDADE – 4.076– Transf. Consórcio Intermun. Saúde - CISMARPA
CATEGORIA ECONÔMICA: 4471.70.00 – Rateio pela participação em consorcio público
SALDO:R\$ 6.160,00 (seis mil cento e sessenta reais).
FONTE: 100 – Recursos Ordinários
META: Manutenção do Consorcio 11 meses.

Art.2º Para a abertura do crédito adicional especial constante no art. 1º ocorrerá a redução da seguinte dotação conforme abaixo

| | |
|--|----------------------|
| 02.02.05.25.752.5024.4030.3371. 70.00-243 Fonte 100 | R\$ 8.985,00 |
| 02.04.04.10.302.5039.4076.3371. 70.00-505 Fonte 100 | R\$ 21.680,00 |
| TOTAL | R\$ 30.665,00 |

Art.4º Está dotação poderá ser suplementada por Lei específica ou nos termos do art. 4º da Lei 1.299 de 21 de novembro de 2018.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 05 de fevereiro de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

Portaria nº 5.229, de 06 de Fevereiro de 2019.

“ Nomeia Responsável pela Liquidação de Materiais de Consumo, junto ao Município de Albertina/MG.”



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quinta-feira, 07 de fevereiro de 2019. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1279 Ticket: 12790

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art.33, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica Municipal, Considerando a necessidade de nomear responsáveis pela Liquidação dos Empenhos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear responsável VANUZA APARECIDA DE SOUZA BRENTEGANI, MASP 14.228, Agente Administrativo I, responsável pela liquidação dos materiais de consumo, junto ao Município de Albertina/MG.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria 5.079 de 20/08/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 06 de Fevereiro de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

Portaria nº 5.230, de 06 de Fevereiro de 2019.

“ Nomeia Responsável pela Liquidação de Peças Automotivas, junto ao Município de Albertina/MG.”

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art.33, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica Municipal, Considerando a necessidade de nomear responsáveis pela Liquidação dos Empenhos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear responsável HUMBERTO CEZAR ESPERANÇA, MASP 14.094, Oficial Especializado III, responsável pela liquidação de peças automotivas, junto ao Município de Albertina/MG.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 06 de Fevereiro de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

Portaria nº 5.231, de 06 de Fevereiro de 2019.

“ Nomeia Responsável pela Liquidação de Medicamentos junto ao Município de Albertina/MG.”

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art.33, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica Municipal, Considerando a necessidade de nomear responsáveis pela Liquidação dos Empenhos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear responsável LUCIANA PIOLI GUIDI RAPHAELLI, MASP 14.131, Farmacêutica, responsável pela liquidação de medicamentos, junto ao Município de Albertina/MG.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 06 de Fevereiro de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

Portaria nº 5.232, de 06 de Fevereiro de 2019.

“ Nomeia Responsável pela Liquidação de Combustível, Pneus e Óleos junto ao Município de Albertina/MG.”

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art.33, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica Municipal, Considerando a necessidade de nomear responsáveis pela Liquidação dos Empenhos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear responsável MARISTELA LUIZ, MASP 14.163, Agente Administrativo II, responsável pela liquidação de combustível, pneus e óleos, junto ao Município de Albertina/MG.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 06 de Fevereiro de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

Portaria nº 5.233, de 06 de Fevereiro de 2019.

“ Nomeia Responsável pela Liquidação de Material Permanente junto ao Município de Albertina/MG.”

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art.33, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica Municipal, Considerando a necessidade de nomear responsáveis pela Liquidação dos Empenhos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear responsável VERA LUCIA DOMINGUES DE OLIVEIRA, MASP 14.270, Fiscal de Postura/Tributos/Patrimônio, responsável pela liquidação de material permanente, junto ao Município de Albertina/MG.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quinta-feira, 07 de fevereiro de 2019. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1279 Ticket: 12790

Prefeitura Municipal de Albertina, 06 de Fevereiro de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

IX) Concursos Públicos

Não há publicação.

X) Publicações Diversas

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezanove reuniram-se na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Albertina-MG, os candidatos para a seleção pública de estagiários de graduação em Engenharia Química e Pedagogia, para provimento das vagas existentes e cadastro, conforme Edital nº 002/2019, juntamente com a Secretária de Educação Fernanda de Cássia Moreira Carmo e a Chefe de Gabinete Silvana Izidoro Luiz, Vice- Prefeito Reginaldo Sydine Luiz, Secretária de Administração Maria Gabriela T. Oliveira. Estavam presentes as candidatas: Wanderléia Silvieri concorrente ao Estágio de Pedagogia e Katlyn de Cássia Dainez Cezarani concorrente ao Estágio de Engenharia Química, não houve candidato inscrito ao Estágio de Enfermagem. Antes da análise todos os presentes declararam ter ciência do edital N°002/2019. Inicialmente foi feita a análise do Histórico Escolar da vaga ao estágio de Pedagogia sendo que a média da candidata única foi de 8,07 média, logo em seguida foi feita a análise do o Histórico Escolar da candidata única ao Estágio de Engenharia Química sendo que a média da candidata única foi de 8,5 média. Visto isto, foram classificadas as candidatas: Katlyn de Cássia Dainez Cezarani concorrente ao Estágio de Engenharia Química e Wanderléia Silvieri concorrente ao Estágio de Pedagogia. As classificadas terão prazo de 7 (sete) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária e exigida no item 10.6 conforme Edital 002/2019. Nada mais havendo a tratar, eu Maria Gabriela T. de Oliveira encerro a presente ata que após lida será por todos assinada. Albertina, 06 de fevereiro de 2019. Maria Gabriela T. de Oliveira, Silvana Izidoro Luiz, Reginaldo Sydine Luiz, Maria Gabriela T. Oliveira, Katlyn de Cássia Dainez, Wanderléia Silvieri.

XI) Poder Legislativo

Não há publicação.
